

Ofício n.º 838/2026/CONTEE

Brasília, 30 de junho de 2026

Ao Excelentíssimo Senhor

Senador Davi Alcolumbre

Presidente do Senado Federal

Brasília, DF

Assunto: Manifestação de oposição ao Projeto de Lei nº 1.338/2022, que pretende regulamentar o ensino domiciliar na Educação Básica.

Senhor Presidente,

A Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino (CONTEE) vem, respeitosamente, manifestar sua veemente oposição ao PL 1.338/2022, que pretende regulamentar o ensino domiciliar na Educação Básica.

A humanidade levou séculos para construir a escola como espaço coletivo de transmissão e ampliação do saber. A CONTEE reconhece que a escola não é uma instituição perfeita, e é exatamente por esse motivo que precisa ser fortalecida, financiada e aprimorada, não substituída por uma medida que representa grave retrocesso civilizatório.

O Supremo Tribunal Federal, no *RE 888.815*, fixou tese vinculante de que não existe direito público subjetivo ao ensino domiciliar. A educação é dever do Estado e direito da criança, não direito da família. O ministro Barroso, relator da *ADI 5537*, estabeleceu que os pais não podem limitar o universo informacional dos filhos nem impor à escola a omissão de conteúdos. O pluralismo de ideias, garantia constitucional, desaparece no *homeschooling*.

Os defensores da medida alegam proteção das crianças, mas os dados oficiais mostram o oposto. O 19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública registrou 87.545 casos de estupro em 2024, o maior número da série histórica, sendo 76,8% com vítimas vulneráveis e 61% com até 13 anos. Em 45% dos casos o agressor era familiar, e 65,7% das ocorrências aconteceram dentro de casa. O Atlas da Violência 2025 confirma que a

violência doméstica atinge 67,8% das crianças de 0 a 4 anos. A escola é, com frequência, o único lugar onde uma criança vítima de violência encontra adultos preparados para identificar os sinais e acionar a rede de proteção.

A escola é o local do coletivo, da diversidade, da alteridade. É onde milhões de crianças têm alimentação garantida, é onde crianças com deficiência exercem o direito constitucional de aprender na convivência com seus pares. Não há evidências científicas de que o *homeschooling* promova desenvolvimento social e econômico; o que há é ampla pesquisa comprovando a escola como espaço de relações sociais, de cidadania, de troca de conhecimento, e quebra do ciclo de pobreza

Diante do exposto, a CONTEE solicita a Vossa Excelência que rejeite o PL 1.338/2022, em defesa da escola pública, do direito das crianças e do Estado laico.

Respeitosamente,



Railton Nascimento Souza
Coordenação Geral